



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº106/2024/PAS/IFSULDEMINAS

15 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como sendo fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores de contrato, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do para o CONTRATO nº 108/2023 firmado com a empresa RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.871.623/0001-56, para prestação de serviços de limpeza e conservação no âmbito do Campus Passos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes.

Fiscal Técnico: Felipe Palma da Fonseca, Auxiliar em Administração, SIAPE 1941440
Substituto: Paula Costa Monteiro, Relações Públicas, SIAPE 2142806

Fiscal Administrativo: Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 3064406
Substituto: Namon Henrique Costa Oliveira, Assistente em Administração, SIAPE 3417027

Gestor do Contrato: Marcelo Hipólito Proença, Assistente em Administração, SIAPE 2226172

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto ao Setor de Gestão de Contratos.;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato;
- 7 – Acompanhar a entrega de vales-transportes e refeições aos empregados da contratada;
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto

e/ou contratada;

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada, principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º - Revogar a portaria nº 099/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até a finalização do Contrato nº 108/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliarí, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 15/10/2024 15:23:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 491980

Código de Autenticação: 7a844beb6a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais